

Dentro/MG - PA/Nº 00472/2007/007/2014 - Classe 6. 6. Encerramento. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Afíenas Ambiental Tratamento de Resíduos e Limpeza Urbana Ltda. através do Processo nº. 00451/1995/007/2015 - Classe 5, solicitou Licença de Operação Corretiva para a atividade de Tratamento e ou disposição de resíduos sólidos urbanos, no município de Afíenas/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudos de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas - SUPRAM/SM, das 8h30min às 17h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas - SUPRAM/SM - Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, Varginha/MG das 8h30min às 17h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RP torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença Prévia: \*Maxi Beef Alimentos do Brasil Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc.), industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas - São Joaquim de Bicas/MG - PA/Nº 36773/2014/001/2015 - Classe 6. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RV torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: \*Frigorífico Alvorada Ltda. - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas - Santa Luzia/MG - PA/Nº 00184/1993/017/2015 - Classe 5. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paraíba do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/TMAP torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença de Operação: \*Macedo e Souza Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Campina Verde/MG - PA/Nº 2796/2011/003/2015 - Classe 5. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

22 746206 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Diogo Soares de Melo Franco  
RETIFICAÇÃO / ALTERAÇÃO

Na publicação da Portaria FEAM Nº 555, de 19 de agosto de 2015, publicada em 12 de setembro de 2015, página 42, onde se lê: “Lais Viana Costa e Silva Nogueira, Masp. 1.356.798-7”, leia-se: “Rosália Silva Bicalho, Masp 616.205-1”.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.  
Diogo Soares de Melo Franco  
Presidente

22 746219 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

ARQUIVAMENTO

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Ardósia Vereda Ltda.	210.08.2	307/2008
Abatedouro de Aves Só Frango Ltda.	010.05.08	054779/2007
Robson Lopes Faria	006.01.2008	028995/2007 028996/2007 028997/2007
Adão Ferreira Santos	029.05.09	025780/2007
Tradição Brasil Turismo Ltda.	18.06.09	03429/2009
Trevão Beneficiamento de Batatas	007.01.11	72670/2011
Alvimar Ferreira da Silva	21.09.09	004057/2009
Robison Eustáquio Diniz	010.11.2007	046535/2007
Alberto Carlos Loesch	0024.10.0000	025009/2007
Antônio Roberto Furué	0015.10.0000	032392/2007
Marcone Abílio Lamounier	0387.08.0542	170/2009
Jeremias José Madeira	0705.09.0000	015807/2010
José Amaro Pedrosa	019.01.2010	139/2010 BH
Saja Participação Ltda.	0268.09.0009	934/2009 BH
Coneremold Indústria e Comércio Ltda.	011.06.10	900/2010 BH
Propagavde Sindicato	002.06/2010	002376/2010
Rosilene da Silva	041.07.09	003421/2008

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho  
Diretora Geral do IGAM

22 746320 - 1

ARQUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento do respectivo auto de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Heloísa de Freitas Vieira Costa	030.12.2009	1170/2009 BH
Marcelo Ignácio Campos	018.05/2009	462/2009 BH
Ivo de São José Lucas	032.10.09	653/2010 BH
Helton Fonseca	0387.08.0382	605/2009 BH
Dilson Ferreira de castro	17.08.09	533/2009 BH
Antônio Eduarte de Resende	0387.08.0609	685/2009 BH
Antônio Gonçalves de Almeida	31/2009	013/2009
Manoel Ferreira do Amaral	0387.08.0283	498/2009 BH
Geraldo Pales da Silva	017.04.09	15.503/2009
Levindo Braga de Souza	28.01.08	53.365/2007
José Omar de Araújo	014.10.2010	32.373/2010
César Augusto Moreira dos Santos	22.10.2010	1.822/2010
José Aparecido Florêncio	008.05.2010	00313/2010
Paulo Roberto Virgílio	18.10.2010	92.634/2010
Valdeir Alves Ferreira - ME	52.10.2009	48494/2007
Sid Pires Terra	08.07.2010	838/2010 BH
Prefeitura Municipal de Senador Cortes (Município)	002.08.2010	964/2009 BH
Carlos Divino da Silva	053.08.09	015720/2009
Concretomix Engenharia de Concreto Ltda.	87.2010	786/2010 BH
Walter Curyelano	043.05.09	047208/2007

José Ferreira de Paula	027.10.2009	1019/2009
Carlos Ramiro Batista	002.04.2008	603/2010 BH
Giovani de Deus Borges	015.07.2008	601/2010 BH
Prefeitura Municipal de Santos Dumont (Município)	0016.06.10	710/2010 BH
Lund Washington Alves	010.05.2010	471/2010 BH
Dirceu Painha Hortifrutí (Dirceu Ribeiro Borges – ME)	011.10/2010	43413/2010
Eugênio Cunha dos Santos	12.12.08	069595/2007
Ricardo Sampaio de Melo	0296.08.0032	012979/2008

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho  
Diretora Geral do IGAM

22 746321 - 1

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental do Norte de Minas e Alto São Francisco, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 06071/2008, Empreendedor: Torquato Gonçalves Fonseca, Município: São João da Lagoa, Status: Indeferido, Portaria: 01452/2015. \*Processo: 06072/2008, Empreendedor: Torquato Gonçalves Fonseca, Município: São João da Lagoa, Status: Indeferido, Portaria: 01453/2015. \*Processo: 06073/2008, Empreendedor: Torquato Gonçalves Fonseca, Município: São João da Lagoa, Status: Indeferido, Portaria: 01454/2015. \*Processo: 10941/2013, Empreendedor: Adelson Correia dos Santos, Município: Janaúba, Status: Indeferido, Portaria: 01455/2015. \*Processo: 12134/2012, Empreendedor: Drumond e Ribeiro Ltda, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 01456/2015. \*Processo: 09641/2013, Empreendedor: João Clemente Pereira, Município: Salinas, Status: Indeferido, Portaria: 01457/2015. \*Processo: 05139/2012, Empreendedor: Aloisio de Campos Valdares Neto, Município: Buritizeiro, Status: Indeferido, Portaria: 01458/2015. \*Processo: 10199/2012, Empreendedor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Município: Vazelândia, Status: Indeferido, Portaria: 01459/2015. \*Processo: 00606/2009, Empreendedor: Casa Genésio Tolentino Ltda, Município: Janaúba, Status: Indeferido, Portaria: 01460/2015. \*Processo: 04784/2013, Empreendedor: J LX Mineração S/A, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 01461/2015. \*Processo: 07037/2013, Empreendedor: Espólio de Clemente Teles Neto, Município: Janaúba, Status: Indeferido, Portaria: 01462/2015. \*Processo: 07038/2013, Empreendedor: Espólio de Clemente Teles Neto, Município: Janaúba, Status: Indeferido, Portaria: 01463/2015. \*Processo: 07039/2013, Empreendedor: Espólio de Clemente Teles Neto, Município: Janaúba, Status: Indeferido, Portaria: 01464/2015. \*Processo: 05400/2013, Empreendedor: Fernando Engler Menezes, Município: Bocaiuva, Status: Indeferido, Portaria: 01465/2015. \*Processo: 17880/2013, Empreendedor: Embaré Indústrias Alimentícias S.A, Município: Lagoa da Prata, Status: Indeferido, Portaria: 01466/2015. \*Processo: 17877/2013, Empreendedor: Embaré Indústrias Alimentícias S.A, Município: Lagoa da Prata, Status: Indeferido, Portaria: 01467/2015. \*Processo: 06674/2011, Empreendedor: Petra Energia S/A, Município: Morada Nova de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01468/2015. \*Processo: 17923/2012, Empreendedor: Dimas Batista de Araújo, Município: Bom Despacho, Status: Indeferido, Portaria: 01469/2015.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, NORTE DE MINAS e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 22 de Setembro de 2015.

22 746115 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donald Bittencourt Júnior

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Atos decisórios de 22/09/2015. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2015.  
José Donald Bittencourt Júnior - Presidente

24 735568 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

## Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

EXPEDIENTE

Atos do Chefe da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças: Mônica Soares Grosso Avelino

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do parágrafo 6º do artigo 36 da Constituição Estadual de 1989, da servidora Masp 385110-2, DENISE MIRANDA, a partir de 22/09/2015, referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, nível II, grau J.

22 746240 - 1

## Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

Diretor-Geral: Carlos Magno Xavier Corrêa

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - ARMVA

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, no uso de suas atribuições legais, e ainda obedecendo ao Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011 e ao Decreto nº 43.764, de 16 de março de 2004 informa que se encontra publicada no quadro de avisos do 3º andar (Diretoria de Inovação e Logística) da sede da ARMVA a Portaria nº 007/2015, que instituiu as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho e de Recursos dos processos dos servidores em exercício na ARMVA.

22 746122 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

## Fundação Rural Mineira

Presidente: Luiz Afonso Vaz de Oliveira

PORTARIA PRESI/023/2015 - CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRAO Presidente da Fundação Rural Mineira – RURALMINAS, Luiz Afonso Vaz de Oliveira, no uso de suas atribuições estabelecidas nos incisos I e VIII, do artigo 7º, do Decreto nº 45.752, de 5 de outubro de 2011. RESOLVE: Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, a partir de 03 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 15, da Lei nº 15.303 de 10 de agosto de 2004, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Rural Mineira – RURALMINAS, relacionado no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ANEXO ÚNICO - PROGRESSÃO NA CARREIRA - (a que se refere o Art. 1º da Portaria PRESI-023/2015)

SEQ	NOME DO SERVIDOR	MASP	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO A PARTIR	
				A PROGRESSÃO	DE 03/01/2015	NÍVEL	GRAU
1	Petrônio Afonso da Silva	1018467-9	TDR	IV	C	IV	D

TDR = Técnico de Desenvolvimento Rural

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2015 - . Luiz Afonso Vaz de Oliveira - PRESIDENTE

22 746378 - 1

## Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA  
Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho

ATO Nº 443/2015 JUSTIFICA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuições da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	GTE	JUSTIFICATIVA
ROGERIO CARVALHO FERNANDES	1199055-3	GTE-3	Coordenação dos Programas Nacionais e Estaduais de Defesa Animal e Vegetal, responsável pela Gerência de Certificação.

ATO Nº 445/2015 ATRIBUI ao servidor ROGERIO CARVALHO FERNANDES, masp 1199055-3, a responsabilidade para dirigir a Gerência de Certificação.

22 746443 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA  
Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho

Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças  
Jose Antônio de Freitas Campos  
ATO Nº 320/2015 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do parágrafo 19 do artigo 40 da CF/88, ao servidor ALTAIR GONCALVES VIEIRA, masp 1017087-6, a partir de 16-09-2015.  
ATO Nº 321/2015 CONCEDE a pedido da servidora RITA DE CÁSSIA FURTADO DE MENDONÇA, masp 0900993-7, cargo efetivo de Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária, a contagem em dobro de 03(três) meses de férias prêmio, nos termos do inciso II do artigo 114 da Emenda à Constituição nº 57/2003, a partir de 03-09-2015, para fins de adicionais.  
ATO Nº 322/2015 CONCEDE quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, à servidora servidora RITA DE CÁSSIA FURTADO DE MENDONÇA, masp 0900993-7, referente ao 8º quinquênio a partir de 03-09-2015.

22 746444 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA  
PORTARIA Nº 1544, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Disciplina, no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, os requisitos para fins de percepção da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária – GAFISA, por parte de seus Servidores.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso da competência que lhe confere o artigo 12, incisos I e IX do Regulamento a que se refere o Decreto nº 45.800, de 06 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014, que institui no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária a Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária – GAFISA,

CONSIDERANDO que a percepção da GAFISA está condicionada a assinatura de Plano de Trabalho e ao cumprimento de metas estabelecidas por parte dos servidores designados para o exercício de atividades de fiscalização no âmbito das competências do IMA, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 33 da Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014,

CONSIDERANDO que as carreiras de Fiscalização Agropecuária do Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA são constituídas de Engenheiros Agrônomos, Médicos Veterinários, Biólogos, Químicos, Farmacêuticos, Zootecnistas, Técnicos Químicos e Técnicos em Agropecuária, que nela integram por meio de concurso público;

CONSIDERANDO que as atividades de fiscalização abrangidas pela carreira compreendem:

I - defesa sanitária animal e vegetal;  
II - fiscalização do comércio e uso de insumos agropecuários;  
III - fiscalização do trânsito de produtos de origem animal e vegetal;  
IV - inspeção da produção agropecuária e agroindustrial;  
V - certificação da qualidade de produtos agropecuários;  
VI – atividades laboratoriais de ação fiscal;

CONSIDERANDO que, no desempenho de suas competências e atribuições, no tocante à Defesa Agropecuária no Estado de Minas Gerais, para fazer a gestão do PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO demandado e a operacionalização desta atividade tida como estratégica para o agronegócio do Estado, o IMA organiza suas competências técnicas integrantes da Carreira de Fiscalização Agropecuária, em um nível de hierarquia administrativa e de conhecimento técnico específico, e que os trabalhos e ações desenvolvidas são executados de forma contínua e permanente;

CONSIDERANDO que o exercício da atividade de defesa agropecuária, o Processo de Fiscalização demandado compreende o Controle, a Fiscalização e a Inspeção, sendo o "CONTROLE a verificação administrativa da produção, circulação de vegetais e animais, o registro, a padronização, a certificação, a manipulação, a classificação e a comercialização de produtos e insumos agropecuários; a FISCALIZAÇÃO a ação direta do poder público para verificação do cumprimento da lei e, a INSPEÇÃO, o acompanhamento das fases de produção e manipulação de produtos, sob os aspectos tecnológicos, higiênicos-sanitários e de qualidade"; sendo que estes procedimentos caminham juntos e são indissociáveis;

CONSIDERANDO que o exercício da fiscalização agropecuária não consiste apenas em um ato em si, praticado por um único agente fiscalizador; que a investigação de fatos e indícios de acontecimentos tidos por proibidos em lei e tratados pela legislação sanitária como infração desencadeia um processo administrativo para a apuração do acontecimento e a devida imputação de responsabilidade a quem de direito; que na instrução do processo instaurado são envolvidos outros agentes fiscalizadores dotados de mesma competência profissional, tudo em respeito ao cumprimento do devido processo legal demandado, RESOLVE:

Art. 1º. A atribuição da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária – GAFISA, instituída pela Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014, e regulamentada pelo Decreto nº 46.548, de 27 de julho de 2014, está condicionada à elaboração de Plano de Trabalho anual pelo Servidor, de comum acordo com a Chefia imediata, que contenha as ações mensais a serem desenvolvidas e respectivas metas a serem cumpridas, observadas as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Técnica e respectivas Gerências.

Parágrafo Único. As ações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho anual poderão ser alteradas e assim consideradas, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.  
Art. 2º O Servidor deverá apresentar relatório mensal à Chefia imediata, até o segundo dia útil do mês subsequente, em que contenha as

ações realizadas e os resultados alcançados no mês, mantendo registros auditáveis.

§1º O relatório será avaliado pela Chefia imediata do Servidor, a quem caberá atestar o cumprimento das ações realizadas, a qualidade e a celeridade dos trabalhos desenvolvidos.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, entende-se por: I - Qualidade: trabalho realizado de acordo com as imposições legais e exigências preestabelecidas; e II - Celeridade: agilidade na entrega das ações demandadas.

§3º Os registros auditáveis deverão ser mantidos na unidade de trabalho do Servidor e ficarão à disposição da Diretoria Técnica, a quem incumbe promover as supervisões periódicas necessárias ao controle técnico-administrativo.

Art. 3º. Aos Coordenadores Regionais e Gerentes Técnicos incumbe encaminhar à Gerência de Recursos Humanos, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação dos Servidores que não cumpriram os requisitos para a percepção da GAFISA, no mês em curso, para o devido desconto na folha de pagamento.

Parágrafo Único. São requisitos para a percepção da GAFISA: I - o cumprimento integral das ações programadas; e II - a qualidade e a celeridade dos trabalhos realizados.

Art. 4º. Ao Servidor é facultada a opção de não receber a GAFISA, desde que haja manifestação nesse sentido ou não tenha aderido ao plano de trabalho pactuado com a Chefia imediata.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral do IMA, mediante processo de consulta, com decisão fundamentada.

Art. 6º - Revogam-se a Portaria nº 1.417, de 03 de julho de 2014, e a Portaria nº 1.449, de 21 de novembro de 2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2015.

Márcio da Silva Botelho  
Diretor-Geral do IMA

22 746422 - 1

## Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

## Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

Atos assinado pelo Senhor Diretor Geral:  
EXONERA, nos termos do artigo 106, alínea "b", da Lei 869, de 05 de julho de 1952, do Cargo de Provimento em Comissão, DAI - 19 ER1100130, constante da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Waldemar Clementino Pereira, Masp: 1031906-9. NOMEIA, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Jerica Heringer Vieira, Masp: 1377263-7, para o cargo de provimento em comissão, DAI - 19 ER1100130, de recrutamento Amplo, para chefiar o Núcleo de Apoio Administrativo e Fiscalização na 29ª Coordenadoria Regional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

18 745495 - 1

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG - Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: